

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

EDITAL DE PREGÃO QUE TEM COMO OBJETO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA ELETROCAR.

DIA:	25/11/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1027, de 01/10/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Manutenção Preventiva e Corretiva nos veículos da frota da Eletrocar (incluindo mão de obra e peças)**, conforme descrito no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012 e o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da ELETROCAR, de 24/03/2014.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” www.eletrocar.com.br, no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento e troca de peças e/ou acessórios nos veículos de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da Eletrocar, conforme Termo de Referência (Anexo V).

2.2 A existência de preços registrados não compromete a Eletrocar a contratar, e as quantidades constantes do anexo V são estimativas, não obrigando à aquisição/contratação total, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” www.eletrocar.com.br, no “link” de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.2.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.2.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;

4.2.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.2.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993

4.2.8 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

a.a) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

b.a) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II).

6.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.3 e 10.11.1 a 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados de acordo com o especificado neste edital e seus anexos (Anexo VI).

7.2.3 **Preço Global estimado por item para o período de 12 (doze) meses**, do objeto desta licitação, em moeda nacional, conforme especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital e conforme modelo de proposta (Anexo VI).

7.2.4 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

7.2.5 Prazo de Garantia: Mínimo 90 (noventa) dias, tanto para o serviço realizado como para as peças substituídas, exceto para o previsto no item 3.1.1 do Termo de Referência (serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial, cuja garantia mínima é de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último). Em qualquer caso, será respeitada a garantia ofertada pelo fabricante, caso esta seja mais benéfica à Eletrocar.

7.2.6 Indicação da(s) Tabela(s) de Referência mencionada(s) no item 2.11 do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

Observação:

Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para a habilitação, a Licitante deverá apresentar no envelope nº 02:

8.1.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.1.2 Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitidos pela Prefeitura Municipal de Carazinho/RS em nome da Empresa Licitante.

8.1.3 Comprovação de descarte de resíduos provenientes de oficina mecânica em nome da Empresa Licitante.

8.1.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou ou está executando, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.2 e seus subitens, deste edital.

8.2 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados nos itens 8.1.1 a 8.1.4 supra, os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 8.2.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.2.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.2.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC / CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- 8.2.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);
- 8.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- 8.2.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);
- 8.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;
- 8.2.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.2.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, (www.eletrocar.com.br - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.
- 8.3 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.3.2 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 17.15 sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.
- 8.4 Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

Observações:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc.) e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

c) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

d) Todos os documentos acima exigidos deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) Os documentos relativos aos itens 8.2.6 e 8.2.9 poderão ser apresentados conjuntamente.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Esta licitação é do tipo **Menor Preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração o **Menor Preço Global** estimado por item para o período de 12 meses, para a execução dos serviços licitados.

10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.

10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

10.5.5 **A licitante, em cada lance, deverá informar o valor referente ao serviço de mão-de-obra e o percentual de desconto nas peças e/ou acessórios que compõem o valor global estimado do item.**

10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.5 deste Edital.

10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme estabelecido no inciso III, § 3º, art. 15, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Não será admitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13. DA ASSINATURA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

13.1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 A existência de preços registrados, não obriga a Eletrocar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 Integra o presente Edital, minuta da Ata de Registro de Preços que, após homologado o resultado da licitação, deverá ser assinada pelos fornecedores classificados que serão convocados para sua assinatura num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

13.3.1 No caso da convocada deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.3, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Suspensão e/ou cancelamento dos preços registrados;
- b) pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens - objeto da Ata - considerando o valor e quantitativos registrados e suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4 Quando da necessidade de contratação, o fornecedor do bem será convocado e deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato de Fornecimento ou Termo equivalente.

13.4.1 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na existência de cadastro de reserva, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, sujeitando-se o convocado, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão e/ou cancelamento dos preços registrados;
- b) pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5 O prazo de que tratam os itens 13.3 e 13.4 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.7 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.7.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro, estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A suspensão e/ou o cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 a 23 do Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da Eletrocar, de 24 de março de 2014.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme minuta de contrato, anexa.

16.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

17.2 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

17.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

17.4 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos itens orçamentários 2.11.1216 e 2.11.1239.

17.5 PENALIDADES:

17.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido.

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual estimado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar com a Eletrocar pelo prazo de até 01 (um) ano e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

17.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

17.10 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

17.11 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

17.12 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 11 de novembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:

Outorgado:

(empresa), com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a), **(qualificação)**, residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº/....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., de de 2015.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAOU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento e troca de peças e/ou acessórios nos veículos de diversas marcas, pertencentes à frota da Eletrocar, observados os detalhamentos técnicos e operacionais constantes neste Termo de Referência.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência
1.1	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca Fiat	Hora Técnica	130 HT
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 20.000,00

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência
1.2	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca Ford	Hora Técnica	130 HT
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 20.000,00

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência
1.3	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca GM	Hora Técnica	300 HT
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 36.000,00

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência
1.4	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca Nissan	Hora Técnica	32 HT
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 7.200,00

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência
1.5	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca Renault	Hora Técnica	32 HT
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 7.200,00

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência
1.6	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca Volkswagen	Hora Técnica	55 HT
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 7.200,00

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência
1.7	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos médios e pesados	Hora Técnica	395 HT
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos médios e pesados	Unid.	R\$ 60.000,00

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência
1.8	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – motocicletas – marca Honda	Hora Técnica	20 HT
	Peças e acessórios originais/genuínos – motocicletas	Unid.	R\$ 3.500,00

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência
1.9	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – motocicletas – marca Yamaha	Hora Técnica	20 HT
	Peças e acessórios originais/genuínos – motocicletas	Unid.	R\$ 3.500,00

2. OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSISTEM EM:

2.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.

2.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, etc.

2.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

2.3.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;

2.3.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e/ou acessórios avariados ou com defeito.

2.4 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

2.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

2.5 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

2.5.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

2.6 SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO

2.6.1 Socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito dos municípios atendidos pela Eletrocar.

2.6.2 Entende-se “municípios atendidos pela Eletrocar” os Municípios de Carazinho, Chapada, Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré do Sul, Santo Antônio do Planalto, Selbach e Colorado;

2.6.3 Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item 2.6.2, será solicitado à empresa Contratada orçamento prévio quanto à quilometragem excedente; posteriormente o responsável designado pela Eletrocar procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para a Eletrocar, o referido responsável expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

2.7 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

2.7.1 Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

2.8 AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1 A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de “Autorização para Manutenção”, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

2.8.2 Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Eletrocar.

2.9 O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

2.10 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e/ou acessórios, deverão ser genuínos/originais e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

2.11 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas à Eletrocar pela empresa vencedora, quando da necessidade de realização dos serviços/substituição da peça e/ou acessório:

2.11.1 **Tabela Oficial de Tempo Padrão de Reparos** (homem/hora), emitida pelos fabricantes ou revendedores autorizados para os serviços de mão-de-obra;

2.11.2 **Tabela Oficial de Preços Sugeridos de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos**, emitida pelos fabricantes ou revendedores autorizados;

2.11.3 **Tabela AUDATEX ou semelhante** que atenda os itens 2.11.1 e 2.11.2.

2.12 A empresa vencedora deverá estar à disposição da Eletrocar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, bem como atender prontamente a todos os chamados que venha receber no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

3.1 A empresa deverá se comprometer a oferecer os prazos de garantia citados nos subitens a seguir:

3.1.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;

3.1.2 Demais serviços e peças: garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.2 Para os serviços de revisão e manutenção executados em veículos dentro do período de garantia de fábrica prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos nos subitens supra.

3.3 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

3.4 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

3.5 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a licitante vencedora será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Eletrocar.

4. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A cada serviço, a Eletrocar solicitará à empresa contratada um orçamento que deverá ser por essa, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

4.2 Juntamente com o orçamento acima referido, a empresa contratada deverá fornecer tabela de preços das peças a serem utilizadas ou substituídas sugeridas pelo fabricante das peças, bem como tabela oficial de tempo padrão de reparos (homem/hora), cujas tabelas servirão como base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas e do tempo necessário para o serviço de mão de obra.

4.2.1 Na eventual não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local.

4.2.2 No caso do item 4.2.1 a empresa contratada deverá comunicar à Eletrocar acerca dos motivos da não apresentação das tabelas.

4.3 Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia, quando for o caso, como, por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores, etc., a empresa deverá apresentar o menor orçamento para a Eletrocar, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo.

4.3.1 A Eletrocar, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a empresa obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente.

4.3.2 O percentual do desconto ofertado pela empresa por ocasião de sua proposta deverá ser aplicado em todas as situações previstas neste subitem.

4.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.5 Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo responsável indicado pela Eletrocar, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

4.5.1 O responsável indicado pela Eletrocar poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.6 Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial.

5. A FROTA DA ELETROCAR ATUALMENTE É COMPOSTA PELOS SEGUINTE VEÍCULOS:

5.1 - Veículos Leves					
	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
1	Fiat	Uno Mille Economy	2009/2010	IQH 8237	Álcool/Gasolina
2	Fiat	Uno Mille Economy	2009/2010	IQH 8264	Álcool/Gasolina
3	Fiat	Strada Fire Flex	2011/2011	IRV 0239	Álcool/Gasolina
4	Fiat	Strada Fire Flex	2012/2012	ITF 8978	Álcool/Gasolina
5	Fiat	Strada Fire Flex	2012/2012	ITF 8981	Álcool/Gasolina
6	Ford	Ranger XLS CS2	2014/2014	IVU 4712	Álcool/Gasolina
7	GM	S-10 Advantage	2009/2010	IQH 4195	Álcool/Gasolina
8	GM	S-10 Advantage	2011/2011	ISB 9120	Álcool/Gasolina
9	GM	Astra Sedan Confort	2005/2006	IMS 6062	Álcool/Gasolina
10	GM	S-10 LT FS2	2012/2013	ITF 8974	Álcool/Gasolina
11	GM	Montana LS	2012/2013	ITU 6360	Álcool/Gasolina
12	GM	Montana LS	2012/2013	ITU 6365	Álcool/Gasolina
13	GM	Montana LS	2012/2013	ITU 6368	Álcool/Gasolina
14	GM	Montana LS	2012/2013	ITU 6372	Álcool/Gasolina
15	GM	Montana LS	2012/2013	ITU 6744	Álcool/Gasolina
16	Nissan	Sentra 2.0 Flex	2011/2012	IRV 0862	Álcool/Gasolina
17	Renault	Clio Authentique 1.6 16V	2007/2008	IOL 6308	Álcool/Gasolina
18	Volkswagen	Kombi	2011/2011	IRV 0470	Álcool/Gasolina

5.2 – Veículos Médios e Pesados					
	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
1	Ford	F-350 G	2006/2006	INK 1415	Diesel
2	Ford	Cargo 1317 E	2007/2007	INW 3921	Diesel
3	Ford	815 E	2008/2009	IPX 0186	Diesel
4	Ford	Cargo Cioato 2628 E	2011/2011	ITB 8247	Diesel
5	Ford	F-350 P	2015/2015	IWM 7132	Diesel
6	Volkswagen	8.120 Euro3	2007/2007	IOA 0953	Diesel

5.3 - Motocicletas					
	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
1	Honda	NXR 150 Bros ESD	2006/2006	INF 2474	Gasolina
2	Honda	NXR 150 Bros ESD	2006/2006	INF 2472	Gasolina
3	Yamaha	XTZ 125E	2010/2010	IRL 9760	Gasolina
4	Yamaha	XTZ 125E	2010/2010	IRL 9728	Gasolina

Obs.: Durante o prazo de vigência do Contrato, os veículos adquiridos pela Eletrocar passarão a fazer parte do rol aqui descrito, mediante notificação da Contratada, ressalvado o disposto no item 2.7.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A empresa deverá apresentar valores com preço da mão-de-obra especializada para a execução dos serviços dotada pelo valor de **homem/hora trabalhada e percentual de desconto** sobre o valor de peças e/ou acessórios, previstos nas tabelas mencionadas no item 2.11 deste Termo de Referência, seguindo o que estiver em vigor na data da respectiva substituição, conforme modelo de proposta (Anexo VI deste Edital).

7. VALOR ESTIMADO E VALOR DE REFERÊNCIA:

Os valores estimados foram baseados na utilização anual – referente à média de gastos com manutenção veicular entre os anos de 2011 e 2014 – e nos valores unitários de referência obtidos através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado, estando estes compatíveis com os praticados no mercado local e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Anexo X a este Edital.

8. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS:

8.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) ter sua oficina instalada na cidade de Carazinho/RS, devendo possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., compatíveis com a tecnologia atual dos veículos, necessárias para a completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como:

8.1.1 Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

8.1.2 Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

8.1.3 Macaco para remoção e instalação de câmbio.

8.1.4 Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

8.1.5 Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

8.1.6 Ferramentas especiais para suspensão.

8.1.7 Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).

8.1.8 Máquina de limpeza e teste de bicos injetores automática (por ultrassom).

8.1.9 Equipamento para medir vazão de cilindros do motor.

8.1.10 Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

8.1.11 Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

8.1.12 Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.

8.1.13 Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

8.1.14 Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).

8.1.15 Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.

8.2 Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento;

8.3 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto desta licitação será ajustado entre as partes, considerando a especificidade da manutenção veicular a ser realizada. Em qualquer caso, a contratada deverá executar os serviços em tempo razoável, tendo em vista a Eletrocar ser uma empresa prestadora de serviços essenciais de energia elétrica.

9.2 Pagamento: Conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

9.3 Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação

9.4 Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

9.5 Julgamento das Propostas: Menor Preço Global Por Item.

9.6 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 11 de novembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

Rogério Zirbes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Nome, telefone e endereço de email de pessoa responsável para atendimento aos chamados provenientes da Eletrocar, conforme estabelecido no item 2.12 do Termo de Referência (Anexo V do Edital).

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../15. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento e troca de peças e/ou acessórios nos veículos de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da Eletrocar.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. O prazo de garantia, tanto para os serviços como para as peças substituídas e acessórios, será conforme estabelecido no edital da licitação epigrafado.

8. A Tabela de Referência a ser utilizada na execução do objeto desta proposta, será, e está de acordo com o disposto no item 2.11 do Termo de Referência, anexo ao edital da licitação epigrafado.

9. Concordamos com as disposições contidas no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº...../15 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

10. O Valor de nossa proposta ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)/Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual (R\$)
1.1	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca Fiat	Hora Técnica	130 HT	____R\$	(OBS.: multiplicar a quantidade anual estimada de horas técnicas pelo valor unitário da HT)
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 20.000,00	____%	(OBS.: valor global estimado com o percentual de desconto aplicado)
Valor Total Global Estimado do Item 1.1.....					R\$ (Soma dos valores acima)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)/Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual (R\$)
1.2	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca Ford	Hora Técnica	130 HT	____R\$	(OBS.: multiplicar a quantidade anual estimada de horas técnicas pelo valor unitário da HT)
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 20.000,00	____%	(OBS.: valor global estimado com o percentual de desconto aplicado)
Valor Total Global Estimado do Item 1.2.....					R\$ (Soma dos valores acima)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)/Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual (R\$)
1.3	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca GM	Hora Técnica	300 HT	____R\$	(OBS.: multiplicar a quantidade anual estimada de horas técnicas pelo valor unitário da HT)
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 36.000,00	____%	(OBS.: valor global estimado com o percentual de desconto aplicado)
Valor Total Global Estimado do Item 1.3.....					R\$ (Soma dos valores acima)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)/Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual (R\$)
1.4	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca Nissan	Hora Técnica	32 HT	____R\$	(OBS.: multiplicar a quantidade anual estimada de horas técnicas pelo valor unitário da HT)
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 7.200,00	____%	(OBS.: valor global estimado com o percentual de desconto aplicado)
Valor Total Global Estimado do Item 1.4.....					R\$ (Soma dos valores acima)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)/Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual (R\$)
1.5	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca Renault	Hora Técnica	32 HT	____R\$	(OBS.: multiplicar a quantidade anual estimada de horas técnicas pelo valor unitário da HT)
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 7.200,00	____%	(OBS.: valor global estimado com o percentual de desconto aplicado)
Valor Total Global Estimado do Item 1.5.....					R\$ (Soma dos valores acima)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)/Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual (R\$)
1.6	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves – Marca Volkswagen	Hora Técnica	55 HT	____R\$	(OBS.: multiplicar a quantidade anual estimada de horas técnicas pelo valor unitário da HT)
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos leves	Unid.	R\$ 7.200,00	____%	(OBS.: valor global estimado com o percentual de desconto aplicado)
Valor Total Global Estimado do Item 1.6.....					R\$ (Soma dos valores acima)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)/Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual (R\$)
1.7	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos médios e pesados	Hora Técnica	395 HT	____R\$	(OBS.: multiplicar a quantidade anual estimada de horas técnicas pelo valor unitário da HT)
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos médios e pesados	Unid.	R\$ 60.000,00	____%	(OBS.: valor global estimado com o percentual de desconto aplicado)
Valor Total Global Estimado do Item 1.7.....					R\$ (Soma dos valores acima)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)/Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual (R\$)
1.8	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – motocicletas – marca Honda	Hora Técnica	20 HT	_____R\$	(OBS.: multiplicar a quantidade anual estimada de horas técnicas pelo valor unitário da HT)
	Peças e acessórios originais/genuínos – motocicletas	Unid.	R\$ 3.500,00	_____%	(OBS.: valor global estimado com o percentual de desconto aplicado)
Valor Total Global Estimado do Item 1.8.....					R\$ (Soma dos valores acima)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)/Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual (R\$)
1.9	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – motocicletas – marca Yamaha	Hora Técnica	20 HT	_____R\$	(OBS.: multiplicar a quantidade anual estimada de horas técnicas pelo valor unitário da HT)
	Peças e acessórios originais/genuínos – motocicletas	Unid.	R\$ 3.500,00	_____%	(OBS.: valor global estimado com o percentual de desconto aplicado)
Valor Total Global Estimado do Item 1.8.....					R\$ (Soma dos valores acima)

Observações:

- Para formulação da proposta relativa aos serviços de mão de obra, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste pela quantidade estimada de horas constantes na tabela acima, obtendo assim o preço total estimado em reais (R\$) para os serviços de mão de obra;
- Para formulação da proposta financeira do item relativo às peças e/ou acessórios, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, e aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e/ou acessórios e obter, assim, o valor total global estimado a ser ofertado para as peças e/ou acessórios originais/genuínos, conforme tabela acima.
- Para fins de julgamento, utilizar-se-á o valor obtido com a soma do “Valor Global Estimado Anual” dos serviços de mão de obra e das peças, conforme dispostos nos itens anteriores.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....
data

.....
representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2015.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

ANEXO IX

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Pregão Presencial nº ____/20__

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 20XX, na sede administrativa da CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A. - ELETROCAR, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, foram registrados, nesta Ata, as quantidades e os preços das empresas XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, resultantes do Pregão/Concorrência nº XXX/20XX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição/contratação de xxxxxxxxxxxxxxxx. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, a contar da data de sua publicação.

A licitante acima mencionada foi vencedora dos seguintes itens, os quais serão registrados: _____ do Edital, conforme segue abaixo.

FORNECEDOR:	CNPJ:
-------------	-------

Ordem de Classificação: 1º (primeiro)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Estimada de Horas Técnicas (HT)/Valor de Referência	Valor Unitário da Hora Técnica (R\$)/Percentual de Desconto (%)	Valor Global Estimado Anual
1.1	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos _____ – Marca _____	Hora Técnica	_____ HT	_____ R\$	
	Peças e acessórios originais/genuínos – veículos _____ _____	Unid.	R\$ _____	_____ %	
TOTAL					R\$

Valor total por extenso: _____

Centrais Elétricas de Carazinho S.A.

Representante da Empresa - 1º Classificado

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís Amaral
OAB/RS 23.841

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

ANEXO X DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS ORIENTATIVOS

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Médio (R\$)
01	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos leves	682	Horas Técnicas	90,00
02	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – veículos médios e pesados	395	Horas Técnicas	89,00
03	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) – motocicletas	41	Horas Técnicas	75,00

Notas:

- a) pesquisa de mercado realizada durante os meses de outubro e novembro de 2015.
b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.

Carazinho-RS, 11 de novembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15**ANEXO XI DO EDITAL****MINUTA DE CONTRATO Nº xxx**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA E PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA ELETROCAR, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/15, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E EXECUÇÃO

1. É objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento e troca de peças e/ou acessórios nos veículos de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da Eletrocar.

1.1. Os serviços de mão de obra serão realizados e as peças e/ou acessórios serão adquiridas, conforme a necessidade/demanda da ELETROCAR.

1.2. Caso o fiscal do contrato julgue necessário, poderá acompanhar a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.

2.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, etc.

2.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

2.3.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;

2.3.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e/ou acessórios avariados ou com defeito.

2.4 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

2.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

2.5 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

2.5.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

2.6 SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO

2.6.1 Socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito dos municípios atendidos pela Eletrocar.

2.6.2 Entende-se “municípios atendidos pela Eletrocar” os Municípios de Carazinho, Chapada, Coqueiros do Sul, Almirante Tamandaré do Sul, Santo Antônio do Planalto, Selbach e Colorado;

2.6.3 Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item 2.6.2, será solicitado à empresa Contratada orçamento prévio quanto à quilometragem excedente; posteriormente o responsável designado pela Eletrocar procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para a Eletrocar, o referido responsável expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

2.7 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

2.7.1 Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.

2.8 AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1 A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de “Autorização para Manutenção”, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

2.8.2 Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Eletrocar.

2.9 O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

2.10 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e/ou acessórios, deverão ser genuínos/originais e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

2.11 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas à Eletrocar pela empresa vencedora, quando da necessidade de realização dos serviços/substituição da peça e/ou acessório:

2.11.1 Tabela Oficial de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), emitida pelos fabricantes ou revendedores autorizados para os serviços de mão-de-obra;

2.11.2 Tabela Oficial de Preços Sugeridos de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos, emitida pelos fabricantes ou revendedores autorizados;

2.11.3 – Tabela AUDATEX ou semelhante que atenda os itens 2.11.1 e 2.11.2 desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA estará à disposição da ELETROCAR durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, bem como atenderá prontamente a todos os chamados que venha receber no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do registro da Solicitação dos Serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados de acordo com os prazos e quantidades estabelecidos, nos veículos cuja frota consiste atualmente em:

1 - Veículos Leves					
	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
1.1	Fiat	Uno Mille Economy	2009/2010	IQH 8237	Álcool/Gasolina
1.2	Fiat	Uno Mille Economy	2009/2010	IQH 8264	Álcool/Gasolina
1.3	Fiat	Strada Fire Flex	2011/2011	IRV 0239	Álcool/Gasolina
1.4	Fiat	Strada Fire Flex	2012/2012	ITF 8978	Álcool/Gasolina
1.5	Fiat	Strada Fire Flex	2012/2012	ITF 8981	Álcool/Gasolina
1.6	Ford	Ranger XLS CS2	2014/2014	IVU 4712	Álcool/Gasolina
1.7	GM	S-10 Advantage	2009/2010	IQH 4195	Álcool/Gasolina
1.8	GM	S-10 Advantage	2011/2011	ISB 9120	Álcool/Gasolina
1.9	GM	Astra Sedan Confort	2005/2006	IMS 6062	Álcool/Gasolina
1.10	GM	S-10 LT FS2	2012/2013	ITF 8974	Álcool/Gasolina
1.11	GM	Montana LS	2012/2013	ITU 6360	Álcool/Gasolina
1.12	GM	Montana LS	2012/2013	ITU 6365	Álcool/Gasolina
1.13	GM	Montana LS	2012/2013	ITU 6368	Álcool/Gasolina
1.14	GM	Montana LS	2012/2013	ITU 6372	Álcool/Gasolina
1.15	GM	Montana LS	2012/2013	ITU 6744	Álcool/Gasolina
1.16	Nissan	Sentra 2.0 Flex	2011/2012	IRV 0862	Álcool/Gasolina
1.17	Renault	Clio Authentique 1.6 16V	2007/2008	IOL 6308	Álcool/Gasolina
1.18	Volkswagen	Kombi	2011/2011	IRV 0470	Álcool/Gasolina

2 – Veículos Médios e Pesados					
	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
2.1	Ford	F-350 G	2006/2006	INK 1415	Diesel
2.2	Ford	Cargo 1317 E	2007/2007	INW 3921	Diesel
2.3	Ford	815 E	2008/2009	IPX 0186	Diesel
2.4	Ford	Cargo Cioato 2628 E	2011/2011	ITB 8247	Diesel
2.5	Ford	F-350 P	2015/2015	IWM 7132	Diesel
2.6	Volkswagen	8.120 Euro3	2007/2007	IOA 0953	Diesel

3 - Motocicletas					
	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
3.1	Honda	NXR 150 Bros ESD	2006/2006	INF 2474	Gasolina
3.2	Honda	NXR 150 Bros ESD	2006/2006	INF 2472	Gasolina
3.3	Yamaha	XTZ 125E	2010/2010	IRL 9760	Gasolina

3.4	Yamaha	XTZ 125E	2010/2010	IRL 9728	Gasolina
-----	--------	----------	-----------	----------	----------

Nota: Durante o prazo de vigência do Contrato, os veículos adquiridos pela Eletrocar passarão a fazer parte do rol aqui descrito, mediante notificação da Contratada, ressalvado o disposto no item 2.7 desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão-de-obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento de peças, a prestação de serviços e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 3.1 Edital de Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;
- 3.2 Proposta da **CONTRATADA**, de
- 3.3 Ata de Registro de Preços nº....., de.....

CLÁUSULA QUARTA– TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

4.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E EQUIPAMENTOS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a manter sua oficina instalada na cidade de Carazinho/RS, devendo possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., compatíveis com a tecnologia atual dos veículos, necessárias para a completa realização dos serviços objeto deste contrato, consistindo, no mínimo em:

- 5.1.1 Elevadores para veículos (passeio e utilitários).
 - 5.1.2 Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).
 - 5.1.3 Macaco para remoção e instalação de câmbio.
 - 5.1.4 Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.
 - 5.1.5 Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.
 - 5.1.6 Ferramentas especiais para suspensão.
 - 5.1.7 Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).
 - 5.1.8 Máquina de limpeza e teste de bicos injetores automática (por ultrassom).
 - 5.1.9 Equipamento para medir vazão de cilindros do motor.
 - 5.1.10 Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.
 - 5.1.11 Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.
 - 5.1.12 Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.
 - 5.1.13 Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.
 - 5.1.14 Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).
 - 5.1.15 Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.
- 5.2 Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento;

5.3 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

CLÁUSULA SEXTA - ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A cada serviço, a ELETROCAR solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por essa, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

6.2 Juntamente com o orçamento acima referido, a empresa contratada deverá fornecer tabela de preços das peças a serem utilizadas ou substituídas sugeridas pelo fabricante das peças, bem como tabela oficial de tempo padrão de reparos (homem/hora), cujas tabelas servirão como base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas e do tempo necessário para o serviço de mão de obra.

6.2.1 Na eventual não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local.

6.2.2 No caso do item 6.2.1 a empresa contratada deverá comunicar à Eletrocar acerca dos motivos da não apresentação das tabelas.

6.3 Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia, quando for o caso, como, por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores, etc., a empresa deverá apresentar o menor orçamento para a Eletrocar, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo.

6.3.1 A Eletrocar, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a empresa obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente.

6.3.2 O percentual do desconto ofertado pela empresa por ocasião de sua proposta deverá ser aplicado em todas as situações previstas neste subitem.

6.4 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

6.5 Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo responsável indicado pela Eletrocar, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

6.5.1 O responsável indicado pela Eletrocar poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.6 Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido que o prazo de execução do objeto do presente contrato será ajustado entre as partes, considerando a especificidade da manutenção veicular a ser realizada. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá executar os serviços em tempo razoável, tendo em vista a ELETROCAR ser empresa prestadora de serviços essenciais de energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelos serviços especificados na cláusula segunda deste instrumento, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor de:

a) Pelos serviços executados, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor fixo de R\$(.....) por hora técnica trabalhada.

b) Pelas peças adquiridas, desde que efetivamente fornecidas nas condições ajustadas, o valor constante na tabela prevista no item 2.11 do Termo de Referência do Edital, aplicando-se sobre este valor o desconto de% (.....por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços descritos acima estão considerados eventuais custos com deslocamento, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

9.1 A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa a execução efetivamente realizada.

9.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

9.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

9.3.1. O número do presente contrato.

9.3.2 Os dados do veículo, tais como: número da frota, placa e quilometragem.

9.3.3 Caso as peças e/ou acessórios possuam algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar no documento de cobrança a indicação da base legal e o percentual em questão.

9.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na ELETROCAR, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS

9.5 A CONTRATADA deverá, no último dia de cada mês, efetuar o faturamento dos serviços/peças adquiridas, emitindo uma nota fiscal para cada manutenção efetuada, por veículo.

9.6 O pagamento dar-se-á em **02 (duas) parcelas** iguais e sucessivas, **com vencimentos no 15º (décimo quinto) dia de cada mês**, sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no mês posterior ao da execução dos serviços/fornecimento das peças.

9.7 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

9.8 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da expedição do Termo de Início emitido pelo fiscal do contrato.

10.2 O término do prazo de vigência do presente contrato não implica na extinção dos prazos de garantia vigentes que terão termo final em data posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA –PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação de profissional para representá-la junto à ELETROCAR, como administrador do presente contrato e também o Nome, Telefone e Endereço Eletrônico de pessoa responsável para atendimento aos chamados provenientes da ELETROAR, conforme estabelecido no edital da licitação que originou o presente ajuste.

11.1.2 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

11.1.3 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.1.4 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.

11.1.6 Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e outros.

11.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.1.8 Responsabilizar-se pelo correto descarte dos resíduos provenientes de oficina mecânica de acordo com a legislação, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

12.1 Além de outras dispostas neste contrato são obrigações da ELETROCAR:

12.1.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

12.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

12.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação do serviço ou das especificações.

12.1.4 Exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

12.1.4.1 A ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

12.1.5 Não permitir que os profissionais contratados executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

12.1.6 Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese da ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido.

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual estimado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar com a Eletrocar pelo prazo de até 01 (um) ano e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – GARANTIAS

14. À CONTRATADA cabe a garantia da ótima qualidade técnica dos serviços e materiais, objetos deste contrato, comprometendo-se a obedecer os prazos e condições a seguir estabelecidas:

14.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de meses ou quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;

14.2 Demais serviços e peças: garantia mínima de dias.

14.3 Para os serviços de revisão e manutenção executados em veículos dentro do período de garantia de fábrica prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos nos subitens supra.

14.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

14.5 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

14.6 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

15.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

15.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

15.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

15.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

17.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

17.3 Os serviços deste contrato enquadram-se nos itens orçamentários nº 2.11.1216 e 2.11.1239

17.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

17.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

17.6 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

18.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

CONTRATADA
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841